



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.988 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 17.016 Data 27 / 09 / 2017

Caderno: Empregos e Oportunidades Pag. 02

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 90/2017

AUTOR: VEREADOR FABIO DOS SANTOS LOPES – DR. FABIO LOPES – PPS.

DETERMINA A PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas de Educação Infantil, no âmbito do Município de Santo André.

Art. 2º A lista deverá conter:

- I – nome da criança;
- II – nome do responsável;
- III – data de nascimento;
- IV – data de solicitação da vaga.

Art. 3º A lista deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Santo André, com acesso facilitado, em banner destacado, na página inicial.

Parágrafo único A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º Para o acesso ao contido no art. 3º, o usuário deverá preencher campo com informações de segurança, evitando assim o uso indevido das informações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de setembro de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
Presidente

Registrada e digitada no Departamento Administrativo e publicada.

JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO
Superintendente

Proc. CM nº 1034/17
IGS/.